

MENSAGEM Nº. 01 /2026
IPIRÁ - BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

À CÂMARA MUNICIPAL
A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
BENEDITO OLIVEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRÁ



Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei, em apenso, para autorização para realizar Transposição de dotações orçamentárias.

É oportuno esclarecer que o referido Crédito não implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no Projeto de Lei.

Certo de que a proposta merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa, reafirmo, na oportunidade, meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

THIAGO OLIVEIRA DO
VALE:01207755575

Assinado de forma
digital por THIAGO
OLIVEIRA DO
VALE:01207755575

THIAGO OLIVEIRA DO VALE
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 01 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para 2026, a TRANSPOSIÇÃO, mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de R\$ 932.762,00 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e dois), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para 2026, com base no art. 167 da Constituição Federal, a TRANSPOSIÇÃO, mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de **R\$ 932.762,00 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e dois)**, a ser consignado abaixo:

ANEXO I

Em R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
02.04.00	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
02.04.04	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
27.812.004.3.003	CONST.,AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESTÁDIO, CAMPOS E PQ.DE EXPOSIÇÃO			
	Material de consumo	3390.30	1.500	229.762,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	3390.39	1.500	117.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	3390.39	1.701	31.000,00
	Despesas de exercicios anteriores	3390.92	1.701	2.000,00
	Material de consumo	4490.30	1.500	108.000,00
	Obras e instalações	4490.51	1.500	369.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	11.000,00
	Aquisição de Imóveis	4490.61	1.500	65.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			932.762,00
	TOTAL DA UNIDADE			932.762,00
	TOTAL GERAL			932.762,00

Art. 2º - Para realização da transposição discriminado no artigo anterior, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminados a seguir:

ANEXO II

Em R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VL.R. ANULA
02.09.00	SECRETARIA DE AGRI., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS			
02.09.09	SECRETARIA DE AGRI., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS			
27.812.004.3.003	CONST.,AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESTÁDIO, CAMPOS E PQ.DE EXPOSIÇÃO			
	Material de consumo	3390.30	1.500	229.762,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	117.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.701	31.000,00
	Despesas de exercicios anteriores	3390.92	1.701	2.000,00
	Material de consumo	4490.30	1.500	108.000,00
	Obras e instalações	4490.51	1.500	369.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	11.000,00
	Aquisição de Imóveis	4490.61	1.500	65.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			932.762,00
	TOTAL DA UNIDADE			932.762,00
	TOTAL GERAL			932.762,00

Art. 3º - As modificações de Categorias de Programações Orçamentárias, decorrentes das Transposições efetuadas por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custos dos Órgãos/Secretarias a que se referem e incorporadas ao Quadro de Detalhamento de Despesa das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da transposição autorizado nesta Lei.

Art. 5º - A transposição, autorizado nesta Lei, será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

THIAGO OLIVEIRA DO VALE
Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA DO VALE
VALE:01207755575 VALE:01207755575

**THIAGO OLIVEIRA DO VALE
PREFEITO MUNICIPAL**